



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CUIDADOS PALIATIVOS

APCP

Regulamento

Prémios APCP de Excelência e Boas Práticas em Cuidados Paliativos

Preâmbulo

A Associação Portuguesa de Cuidados Paliativos (APCP) institui os **Prémios de Excelência e Boas Práticas em Cuidados Paliativos** com o propósito de reconhecer, homenagear, valorizar e dar visibilidade a profissionais, equipas e iniciativas que se destaquem pela qualidade, humanização, inovação e integração dos cuidados prestados a pessoas com doença grave, progressiva e avançada e às suas famílias.

Os prémios pretendem distinguir projetos e práticas que demonstrem uma abordagem verdadeiramente centrada na pessoa e nas suas necessidades, promovendo a dignidade, o conforto, a qualidade de vida e a excelência no cuidar.

Pretende-se igualmente valorizar profissionais e equipas que, através da sua liderança, compromisso e humanidade, contribuem diariamente para o desenvolvimento e dignificação dos Cuidados Paliativos em Portugal.

Estes Prémios constituem igualmente um instrumento de promoção da qualidade, da inovação e da disseminação de boas práticas, contribuindo para afirmar os Cuidados Paliativos como uma resposta essencial do sistema de saúde e um compromisso coletivo da sociedade.

Disposições Preliminares

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- **Prémios APCP de Excelência e Boas Práticas em Cuidados Paliativos** – designação global atribuída ao conjunto de distinções instituídas pela Associação Portuguesa de Cuidados Paliativos.
- **Prémio de Categoria** – reconhecimento atribuído à candidatura vencedora em cada uma das categorias previstas no presente Regulamento.
- **Menção Honrosa** – reconhecimento complementar que o júri poderá atribuir a candidaturas de elevado mérito que, não sendo vencedoras, se destaquem pela qualidade, relevância ou impacto.
- **Distinção de Mérito APCP** – reconhecimento honorífico atribuído pela Direção da APCP a personalidade, equipa ou instituição pelo seu contributo excecional e continuado para o desenvolvimento, promoção e dignificação dos Cuidados Paliativos em Portugal, independentemente da apresentação de candidatura.

Artigo 1.º — Objetivos

Os **Prémios APCP de Excelência e Boas Práticas em Cuidados Paliativos** têm como objetivos:

- Reconhecer e distinguir práticas de excelência e boas práticas em Cuidados Paliativos em Portugal;
- Valorizar profissionais, equipas, instituições, projetos e iniciativas que contribuam de forma relevante para o desenvolvimento, a qualidade e a dignificação dos Cuidados Paliativos;
- Promover a qualidade, a humanização dos cuidados e a centralidade da pessoa e da família;
- Incentivar a inovação, a investigação, a integração interdisciplinar e o desenvolvimento de respostas diferenciadas em Cuidados Paliativos;
- Contribuir para a disseminação de experiências inspiradoras, boas práticas e modelos de intervenção passíveis de replicação;
- Dar visibilidade ao impacto humano, clínico, científico, organizacional e comunitário dos Cuidados Paliativos;
- Promover uma cultura de cuidado assente na dignidade, compaixão, ética, respeito pela pessoa e excelência.

Artigo 2.º — Periodicidade

1. Os **Prémios APCP de Excelência e Boas Práticas em Cuidados Paliativos** têm periodicidade anual.
2. A cerimónia de entrega realizar-se-á, preferencialmente, no âmbito da Gala Nacional de Cuidados Paliativos ou de outro evento institucional promovido pela APCP.
3. Em circunstâncias excecionais, devidamente fundamentadas, a Direção da APCP poderá alterar a data, o local ou o formato da cerimónia, salvaguardando os princípios do presente Regulamento.

Artigo 3.º — Categorias dos Prémios

Poderão ser atribuídos prémios nas seguintes categorias:

1. **Prémio Humanização e Excelência no Cuidar**
Distingue profissionais ou equipas com impacto humano excecional no cuidado à pessoa e família.
2. **Prémio Inovação e Desenvolvimento**
Distingue projetos inovadores e diferenciadores em Cuidados Paliativos.
3. **Prémio Integração e Impacto Comunitário**
Distingue iniciativas com forte articulação multidisciplinar, interinstitucional e comunitária.
4. **Prémio Comunicação e Literacia em Cuidados Paliativos**
Distingue iniciativas de promoção pública dos Cuidados Paliativos, educação e combate ao estigma.
5. **Distinção de Mérito APCP**
Reconhecimento atribuído a personalidade, equipa ou instituição pelo seu contributo relevante e continuado para o desenvolvimento dos Cuidados Paliativos em Portugal.

Artigo 4.º — Elegibilidade

1. São elegíveis para candidatura aos **Prémios APCP de Excelência e Boas Práticas em Cuidados Paliativos** profissionais, equipas, serviços, instituições, projetos ou iniciativas que desenvolvam atividade em território nacional e evidenciem um contributo relevante para os Cuidados Paliativos, designadamente:
 - a) Equipas Intra-Hospitalares de Suporte em Cuidados Paliativos;

- b) Equipas Comunitárias de Suporte em Cuidados Paliativos;
 - c) Unidades de Internamento Hospitalares de Cuidados Paliativos;
 - d) Unidades de Cuidados Paliativos integradas na RNCCI;
 - e) Serviços integrados de Cuidados Paliativos;
 - f) Instituições académicas;
 - g) Projetos comunitários;
 - h) Associações, instituições particulares de solidariedade social e outras organizações da sociedade civil com intervenção relevante nas áreas da saúde, apoio social ou comunidade;
 - i) Profissionais com atividade relevante na área.
2. As candidaturas podem ser apresentadas pelo próprio candidato, pela respetiva instituição ou por terceiros, nos termos definidos pela APCP para cada edição dos Prémios.
3. A **Distinção de Mérito APCP** poderá ser atribuída por iniciativa da Direção da APCP, independentemente da apresentação de candidatura.

Artigo 5.º — Critérios de Avaliação

1. As candidaturas serão avaliadas por um júri independente, de acordo com os critérios específicos da categoria a que concorrem, constantes do Anexo I ao presente Regulamento.
2. A avaliação das candidaturas observará, designadamente, os seguintes princípios:
- a) Adequação da candidatura aos objetivos da categoria;
 - b) Qualidade, relevância e impacto da intervenção desenvolvida;
 - c) Evidência dos resultados alcançados;
 - d) Sustentabilidade e potencial de replicação da prática ou projeto;
 - e) Contributo para o desenvolvimento e valorização dos Cuidados Paliativos em Portugal.
3. Cada critério será apreciado individualmente pelos membros do júri, utilizando uma escala de classificação de 1 a 5, correspondente aos seguintes níveis:
- 1 — Muito reduzido;
 - 2 — Reduzido;
 - 3 — Adequado;
 - 4 — Relevante;
 - 5 — Excelente.

4. A metodologia de classificação, incluindo a eventual ponderação dos critérios de avaliação aplicáveis a cada categoria, será aprovada pela Direção da APCP para cada edição dos Prémios e disponibilizada ao júri antes do início do processo de avaliação.
5. A classificação final de cada candidatura resultará da aplicação da metodologia de avaliação definida para a respetiva edição dos Prémios.
6. Sempre que aplicável, poderão ainda ser considerados fatores de valorização, designadamente:
 - a) Sustentabilidade da intervenção;
 - b) Potencial de replicação;
 - c) Qualidade metodológica;
 - d) Impacto na qualidade dos cuidados;
 - e) Contributo para o desenvolvimento dos Cuidados Paliativos em Portugal.

Artigo 6.º — Candidaturas

1. As candidaturas podem ser apresentadas pelo próprio candidato, por instituições, serviços, associações científicas, organizações da sociedade civil ou por terceiros devidamente fundamentados.
2. As candidaturas devem ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário disponibilizado pela APCP, acompanhado dos seguintes elementos:
 - a) Identificação do candidato (profissional, equipa, serviço, instituição, projeto ou iniciativa), incluindo os respetivos contactos;
 - b) Identificação da categoria de prémio a que se candidata;
 - c) Memória descritiva da candidatura, com a descrição da prática, projeto ou iniciativa, enquadramento, objetivos, metodologia, resultados e impacto, até ao limite definido pela APCP para cada edição;
 - d) Evidências que fundamentem a candidatura, designadamente indicadores, publicações, relatórios, testemunhos, materiais de divulgação, suportes audiovisuais ou outros documentos considerados relevantes;
 - e) Declaração de autorização para divulgação da candidatura pela APCP, caso seja selecionada, distinguida ou premiada.

3. Poderão ser apresentados testemunhos de pessoas, familiares, cuidadores, parceiros institucionais ou outras entidades que contribuam para a valorização da candidatura.
4. Sempre que a candidatura seja apresentada por terceiros, deverá existir conhecimento e concordância do candidato ou da entidade candidata, devendo essa concordância ser comprovada quando solicitada pela APCP.
5. As candidaturas são submetidas exclusivamente por via eletrónica, através da plataforma ou endereço eletrónico indicado pela APCP, dentro dos prazos definidos para cada edição.
6. Os documentos devem ser apresentados em formato digital, preferencialmente em PDF, podendo incluir anexos, imagens, vídeos, hiperligações ou outros elementos de suporte considerados relevantes.
7. A APCP poderá definir, em cada edição, os requisitos técnicos das candidaturas, incluindo:
 - a) número máximo de páginas;
 - b) limite de anexos;
 - c) formatos de ficheiro aceites;
 - d) outros requisitos considerados necessários.
8. Sempre que considere necessário, o júri poderá solicitar esclarecimentos ou elementos complementares aos candidatos, sem que tal constitua fundamento para modificação substancial da candidatura inicialmente apresentada.
9. A APCP divulgará, em cada edição, o calendário do processo de candidatura, incluindo, entre outros:
 - a) período de candidaturas;
 - b) período de avaliação;
 - c) divulgação dos finalistas;
 - d) divulgação dos vencedores;
 - e) data e local da cerimónia de entrega dos prémios.

Artigo 7.º — Júri

1. A avaliação das candidaturas é da responsabilidade de um júri independente, designado pela Direção da APCP para cada edição dos prémios.

2. O júri será constituído por personalidades de reconhecido mérito e experiência, podendo integrar, entre outros:
 - a) Representantes do Observatório Português dos Cuidados Paliativos;
 - b) Docentes e investigadores universitários;
 - c) Especialistas em Cuidados Paliativos e áreas afins, designadamente ética, psicologia, enfermagem, medicina, serviço social, gestão em saúde ou outras consideradas relevantes;
 - d) Personalidades da sociedade civil com reconhecido contributo nas áreas da saúde, humanização ou intervenção comunitária.
3. O júri será constituído por um número ímpar de membros, não inferior a cinco, sendo um deles designado presidente pela Direção da APCP.
4. Os membros do júri exercem as suas funções com independência, imparcialidade e confidencialidade, a título honorífico e sem direito a remuneração.
5. Os membros do júri devem declarar qualquer situação suscetível de configurar conflito de interesses, abstendo-se de participar na apreciação, discussão e decisão das candidaturas relativamente às quais exista ligação profissional, institucional, científica, familiar ou pessoal.
6. Sempre que se verifique uma situação de impedimento ou conflito de interesses, a mesma será registada em ata.
7. O júri delibera por maioria simples dos membros presentes, dispondo o Presidente de voto de qualidade em caso de empate.
8. O júri pode decidir não atribuir um ou mais prémios sempre que considere que as candidaturas apresentadas não reúnem o mérito ou os requisitos de qualidade exigidos.
9. O júri poderá atribuir Menções Honrosas sempre que identifique candidaturas de elevado mérito que, não sendo vencedoras, mereçam reconhecimento público.
10. As deliberações do júri relativas à apreciação de mérito são soberanas e não suscetíveis de recurso, sem prejuízo da possibilidade de correção de erros materiais ou procedimentais devidamente demonstrados.
11. O Presidente do Júri assegura a coordenação dos trabalhos e a elaboração da ata final.

Artigo 8.º — Prémios

1. O júri poderá proceder a uma fase de pré-seleção das candidaturas, identificando os finalistas de cada categoria, de acordo com os critérios de avaliação definidos no presente Regulamento.
2. A APCP poderá limitar o número de candidaturas finalistas em cada categoria, de acordo com a qualidade das candidaturas apresentadas.
3. A seleção como finalista constitui, por si só, um reconhecimento público da qualidade, relevância e impacto da candidatura.
4. Os finalistas poderão ser divulgados nos canais institucionais da APCP e convidados a apresentar publicamente os seus projetos, práticas ou iniciativas em evento promovido pela Associação.
5. Em cada categoria será atribuída uma distinção à candidatura vencedora, que poderá incluir designadamente:
 - a) Diploma ou certificado oficial da APCP;
 - b) Troféu, placa ou outra distinção comemorativa;
 - c) Divulgação da candidatura nos canais institucionais da APCP;
 - d) Apresentação pública da prática, projeto ou iniciativa distinguida em evento promovido pela Associação.
6. O júri poderá atribuir Menções Honrosas a candidaturas que evidenciem mérito excecional.
7. Os apoios complementares serão atribuídos de acordo com critérios previamente definidos e divulgados pela APCP, salvaguardando a transparência, a independência do júri e a inexistência de influência dos patrocinadores na avaliação das candidaturas.
8. A existência, natureza e condições de atribuição de qualquer apoio complementar serão divulgadas em cada edição dos prémios.
9. A APCP poderá promover a divulgação das candidaturas distinguidas para fins científicos, educativos e de promoção dos Cuidados Paliativos, mediante autorização dos candidatos.

Artigo 9.º - Cerimónia de Reconhecimento

1. A APCP promoverá, anualmente, uma cerimónia institucional de entrega dos Prémios APCP de Excelência e Boas Práticas em Cuidados Paliativos, destinada a reconhecer e valorizar publicamente profissionais, equipas, instituições e iniciativas que se tenham distinguido pelo seu contributo para os Cuidados Paliativos.
2. A cerimónia constitui um momento de celebração, partilha de boas práticas, reconhecimento público e afirmação dos Cuidados Paliativos junto da comunidade, das instituições e da sociedade.
3. A cerimónia poderá integrar, entre outros momentos:
 - a) Entrega dos prémios e distinções;
 - b) Apresentação pública das candidaturas distinguidas;
 - c) Homenagens e distinções honoríficas;
 - d) Momentos científicos, institucionais, culturais ou artísticos;
 - e) Testemunhos de pessoas, famílias, cuidadores, profissionais ou parceiros;
 - f) Outras iniciativas que promovam a missão e os valores da APCP.
4. A organização, o formato, o programa e o local da cerimónia serão definidos pela Direção da APCP para cada edição.
5. A APCP poderá promover a divulgação da cerimónia e das candidaturas distinguidas através dos seus canais institucionais e dos meios de comunicação social, salvaguardando os direitos de imagem e a proteção de dados pessoais.

Artigo 10.º — Proteção de Dados

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito das candidaturas aos **Prémios APCP de Excelência e Boas Práticas em Cuidados Paliativos** serão tratados pela Associação Portuguesa de Cuidados Paliativos (APCP) exclusivamente para efeitos de organização, gestão, avaliação, divulgação e operacionalização dos prémios.
2. O tratamento dos dados pessoais será efetuado em conformidade com o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), e demais legislação nacional aplicável.

3. A submissão da candidatura implica o consentimento para o tratamento dos dados pessoais necessários à participação no processo, sem prejuízo do exercício dos direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, oposição e demais direitos previstos na legislação em vigor.
4. A APCP compromete-se a assegurar a confidencialidade, integridade e proteção dos dados pessoais disponibilizados no âmbito das candidaturas, adotando as medidas técnicas e organizativas adequadas.
5. Os candidatos garantem que dispõem das autorizações necessárias para a utilização e submissão de dados pessoais, imagens, testemunhos ou outros elementos incluídos na candidatura, assumindo a respetiva responsabilidade.

Artigo 11.º — Disposições Gerais

1. A participação nos **Prémios APCP de Excelência e Boas Práticas em Cuidados Paliativos** implica a aceitação integral do presente Regulamento.
2. A APCP reserva-se o direito de não atribuir um ou mais prémios, caso considere que as candidaturas apresentadas não reúnem os requisitos ou o mérito necessário.
3. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Direção da APCP, ouvido o júri sempre que tal se justifique.
4. O presente Regulamento poderá ser revisto pela Direção da APCP, sendo qualquer alteração divulgada antes da abertura de uma nova edição dos Prémios.

ANEXO I - Critérios e Metodologia de Avaliação do Júri

1. Objetivo

O presente Anexo estabelece os critérios e a metodologia de avaliação das candidaturas aos Prémios APCP de Excelência e Boas Práticas em Cuidados Paliativos, assegurando um processo de avaliação transparente, imparcial, rigoroso, objetivo e consistente.

2. Metodologia de Avaliação

- a) Cada candidatura será apreciada exclusivamente na categoria em que foi admitida.
- b) A avaliação é individual, sendo efetuada por cada membro do júri.
- c) Cada critério é classificado numa escala de 1 a 5.
- d) A classificação final resulta da aplicação da metodologia de avaliação aprovada pela Direção da APCP para cada edição dos Prémios.
- e) Sempre que considere necessário, o júri poderá solicitar esclarecimentos ou elementos complementares que permitam uma melhor apreciação da candidatura.

3. Critérios de Avaliação por Categoria

3.1 PRÉMIO HUMANIZAÇÃO E EXCELÊNCIA NO CUIDAR

O júri apreciará, designadamente, os seguintes critérios:

- Evidência de uma abordagem centrada na pessoa e na família;
- Promoção da dignidade, autonomia, conforto e qualidade de vida;
- Qualidade da comunicação e da relação terapêutica;
- Impacto demonstrado na experiência da pessoa e da família;
- Cultura organizacional orientada para a humanização e excelência dos cuidados.

3.2 PRÉMIO INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

O júri apreciará, designadamente, os seguintes critérios:

- Originalidade e carácter inovador da iniciativa;
- Desenvolvimento de novas respostas, metodologias ou modelos de intervenção;

- Contributo para a melhoria contínua da qualidade dos cuidados;
- Potencial transformador da prática implementada;
- Potencial de replicação e disseminação.

3.3 PRÉMIO INTEGRAÇÃO E IMPACTO COMUNITÁRIO

O júri apreciará, designadamente, os seguintes critérios:

- Integração interdisciplinar dos cuidados;
- Articulação entre instituições e níveis de cuidados;
- Trabalho colaborativo em rede;
- Promoção da continuidade assistencial;
- Envolvimento da comunidade, dos cuidadores e das famílias.

3.4 PRÉMIO COMUNICAÇÃO E LITERACIA EM CUIDADOS PALIATIVOS

O júri apreciará, designadamente, os seguintes critérios:

- Promoção pública dos Cuidados Paliativos;
- Contributo para a literacia em saúde;
- Qualidade das estratégias de comunicação e sensibilização;
- Contributo para o combate ao estigma e aos mitos associados aos Cuidados Paliativos;
- Impacto social e comunitário das iniciativas desenvolvidas.

3.5 DISTINÇÃO DE MÉRITO APCP

A Distinção de Mérito APCP constitui um reconhecimento honorífico atribuído pelo contributo relevante, excecional e continuado para o desenvolvimento, promoção e dignificação dos Cuidados Paliativos em Portugal, não estando sujeita aos critérios de avaliação previstos no presente Anexo.

4. Critérios Transversais de Valorização

O júri poderá considerar, sempre que aplicável, os seguintes fatores de valorização:

- Evidência dos resultados alcançados;
- Sustentabilidade da intervenção;
- Potencial de replicação;

- Qualidade metodológica;
- Impacto na qualidade dos cuidados;
- Contributo para o desenvolvimento dos Cuidados Paliativos em Portugal.

5. Deliberação do Júri

1. As candidaturas serão apreciadas e classificadas de acordo com os critérios definidos no presente Anexo e com a metodologia de avaliação aprovada para cada edição dos Prémios.
2. A metodologia de classificação, incluindo a eventual ponderação dos critérios de avaliação, será aprovada pela Direção da APCP para cada edição dos Prémios e disponibilizada ao júri antes do início do processo de avaliação.
3. As deliberações do júri serão fundamentadas e registadas em ata, sendo soberanas e não suscetíveis de recurso, sem prejuízo da correção de eventuais erros materiais ou procedimentais, nos termos do Regulamento.

ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO

Pontuação	Nível de apreciação
1	Muito reduzido
2	Reduzido
3	Adequado
4	Relevante
5	Excelente